PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 736, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito - Municipal de Mococa, no uso dasa atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço - de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCR$.2.263,36, destinado ao pagamento de material necessário para a extensão de rêde de iluminação pública, e atribuido à seguinte categoria econômica conforme lei federal nº4.320/64.

SERVIÇOS URBANOS

4.000.93	Despesas de Capital	
4.000.93	Investimentos	
4.000.93	Material Permanente	
	Aquisição de material para extensão de iluminação pública.....	2.263,36

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com - os recursos provenientes das seguintes anulações:

S A Ú D E

	SAÚDE PÚBLICA	
3.000.70	Despesas Correntes	
3.100.70	Despesas de Custeio	
3.110.70	Pessoal	
3.111.70	Pessoal Civil	
	Salário de mensalistas-parcial.....	1.000,00
	Distrito de Igaraí	
4.000.73	Despesas de Capital	
4.100.73	Investimentos	
4.110.73	Obras Públicas	
	Construção e instalação de um pôsto de puericultura (parcial).....	1.263,36

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de dezembro de 1.968-

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

738

AUTOGRAFO Nº. 932 DE 1968

Projeto de lei nº. 125/68

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de [illegible]ças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no [illegible] de NCr$2.263,36, destinado ao pagamento de material necessário [illegible] a extensão de rêde de iluminação pública, e atribuido à seguint[illegible]tegoria econômica conforme lei federal nº.4.320/64.

SERVIÇOS URBANOS

4.000.93	Despesas de Capital	
4.000.93	Investimentos	
4.000.93	Material Permanente	
	Aquisição de material para extensão de iluminação pública.....	2.263

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os [illegible]sos provenientes das seguintes anulações:

S A Ú D E

SAÚDE PÚBLICA

3.000-70	Despesas Correntes	
3.100.70	Despesas de Custeio	
3.110.70	Pessoal	
3.111.70	Pessoal Civil	
	Salário de mensalistas-parcial.....	1.000
	Distrito de Igaráí	
4.000.73	Despesa de Capital	
4.100.73	Investimentos	
4.110.73	Obras Públicas	
	Construção e instalação de um pôsto de puericultura (parcial).....	1.263

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua [illegible]blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de dezembro de 1968

_____, Presidente

Italo Pucciarelli, 1º Secretário

[illegible], 2º Secretário